



- Prefeitura Municipal de Taquarituba -

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 633/82.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.982.

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Ficam os vencimentos dos funcionários Municipais, ocupantes de cargos efetivos, majorados em duas parcelas, sendo a primeira de 25% (vinte e cinco por cento) no mês de novembro e a segunda em 1º de janeiro de 1.983, no mesmo percentual.

ARTIGO 2º- As vantagens da presente Lei, entrará em vigor a partir de 01 de novembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1.982.

P.M. de Taquarituba, 30 de novembro de 1.982.


LUIZ FERREIRA NETTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária